Ofício nº 70/AL Pato Branco, 22 de abril de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 03/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em resposta ao requerimento 520/2024 enviado ao Executivo municipal através do ofício 133/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Ofício nº 003/2024 Pato Branco, 19 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Sr. Eduardo Albani Dala Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Assunto: Parecer sobre o requerimento nº520/2024

Em resposta ao Requerimento nº 520/2024, que solicita cópia integral do Processo sob número 404623 de 02/07/2019. Informamos que segue em anexo o processo requerido na íntegra, contendo os seguintes documentos: comprovante de protocolo, matrícula de imóvel nº 6.152, levantamento topográfico, memorial descritivo (desmembramento de lotes), solicitação de desmembramento, checklist, mapa de implantação, matrícula de imóvel nº 29,405, matrícula de imóvel nº 23.069, carta de cancelamento e o comprovante de arquivamento.

Sendo estas as informações para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 404623

Assunto : SEC PLANEJ. URB
Subassunto: SUBDIVISÃO DE LOTES
No. Processo : 404623
Data Processo : 02/07/2019
Requerente : GILMAR TUMELERO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : L43NILE

Gilmar Tumelero

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:05:46

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 01
Servidor

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440
Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

MATRÍCULA Nº 6.152

RUBRICA

10 de janeiro de 1.978.
R U R A L - "IMÓVEL VALDIR TUMELERO", desmembrado de parte do lote rural sob nº56 do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de, 145.202,00m2(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DOIS METROS QUADRADOS),dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 439,72m, confrontando com o lote nº55; SUL: por uma linha seca medindo 602,00m,confrontando com os imóveis denominados Alcides Tumelero, Alzir Bortolini e Antonio Oldoni Theodoro; LESTE: por uma linha seca medindo 278,77m, confrontando com o lote nº23; OESTE: por uma linha seca medindo 320,00m, confrontando com o imóvel denominado Antonio Oldoni Theodoro. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 019 534. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo seu suprimento. Regº antº sob nº 19.851 do livro nº3-R, deste Oficio.

ADQUIRENTE: VALDIR TUMELERO, inscrito no CPF sob nº 340.709.159-15, brasileiro,casado, agricultor, residente e domiciliado neste municipio.

TRANSMITENTE: CARLOS TUMELERO e sua mulher da. DEMETILDE TUMELERO, brasileiros,-casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF, sob nº 137.404.669.

R. 1 - 6.152 - 17/01/78 - Cédula Rural Hipotecaria. Emitente: Valdir Tumelero e sua mulher. Financiador: Banco do Brasil S.A, Ag., d/praça. Valor do Credito: Cr$ - 40.000,00, para melhoramentos das explorações rurais a serem realizadas no imóvel de propriedade do emitente. Venciveis em: 31.07.81, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº4.333 do livro nº3-G, deste Oficio. Emissão: Pato Branco,-16.01.78. Dou fé. C. Cr$ 200,00.

AV. 2 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorando do Banco do Brasil S/A., Ag., desta praça, datado de 31.08.81, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº 4.333 do livro nº3-G,deste Oficio, uma vez que o emitente sr. VALDIR TUMELERO, saldou a divida dele resultante. Ref. R.1-6.152 acima. Dou fé. C. Cr$ --- 757,00.

AV. 3 - 6.152 - 1º/09/81 - Consta a Autorização seguinte: Serviço Pública Federal AUTORIZAÇÃO Nº 231/81. Nos termos do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria - INCRA, atraves da Portaria 973, de 25 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973, AUTORIZO o(s) Sr(s) VALDIR TUMELERO proprietário(s) do imóvel rural com área de --- 145.202,00m2(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e dois metros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº722 120 027 871, com área de 14,52ha(quatorze hectares e cinquenta e dois ares) localizado no Municipio de Pato Branco, registrado - no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/Pr. sob nº 6.152,livro 2 fls. a desmembrar do referido imóvel rural para fins de transmissão a qualquer titulo, a parcela de 2.283,00m2(Dois mil e duzentos e oitenta e tres metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca, medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada Municipal Pato Branco a Passo da -- Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00m e 37,60m, ambas confrontando -- com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma -- linha seca medindo 44,70m, confrontando com o Parque Santa Clara 2ª e 3ª Parte. A parcela a ser desmembrada para alienação a PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÃO DO BRASIL, destina-se a construção e instalação de TRANSMISSÃO DE SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO, ficando caracterizado, confro,digo conforme determina o Decreto nº62.504, de 08 de abril de 19868,digo, de 1968, a destinação da mesma para fins não agricolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficara - com a área remanescente de 14,29ha(quatorze hectares e vinte e nove ares. Fica, - no entanto, ressalvado o direito de dominio inquestionavel da União sobre a área de que trata este documento, em virtude de se localizar na Faixa de Fronteira do Paraná, não importando a presente autorização em nenhum reconhecimento expresso,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 6.152
Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

do dominio do titulado ou reatificação de seu título, ainda que se encontre transcrito regularmente no registro imobiliário competente, expedindo-se a presente -- nos precisos e exatos termos da Súmula 477, do Supremo Tribunal Federal, valendo, ainda a aceitação da presente como reconhecimento expresso do que acima ficou consignado. O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, deverá, consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também,a mesma ser averbada a margem da transcrição imobiliaria do imóvel original. Esta - autorização somente tera validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do exercicio de 1980 do imóvel Cadastrado sob nº722 120 027 871. Curitiba, 21 de agosto de 1981. (a) Maria Dantas de Noronha - (carimbo) Maria Dantas de Noronha - Chefe da divisão de Cadastro e Tributação - CR-09/C-INCRA. (a) José Guilher L. Cavagnari(carimbo) José Guilherme L. Cavagnari - Coordenador Regional Incra/Pr - Portaria nº 359/79. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. ~~E. J. Zb~~. —

AV. 4 - 6.152 - 1º/09/81 - Conforme memorai,digo, memorial descretivo, referente, a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco,--- contendo a área de 2.283,00m2, de propriedade do sr. VALDIR TUMELERO, que de acordo com o referido memoriral descretivo e plantas, referida área de 2.283,00m2,passara a denominar-se "PARQUE SANTA CLARA 4ª PARTE", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 54,70m, confrontando com o Parque Santa Clara; SUL: por uma linha seca medindo 24,30m, confrontando com a Estrada - Municipal Pato Branco a Passo da Ilha; LESTE: por duas linhas secas medindo 36,00 e 37,60m, ambas confrontando com parte do restante do lote nº56 e por uma Estrada Municipal; OESTE: por uma linha seca, medindo 44,70m, confrontando com o parque - Santa Clara 2ª e 3ª Parte; cujo imóvel sera matriculado sob nº12.062 do livro nº2 deste Oficio. Dou fé. ~~E. J. Zb~~.

R. 5 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: NATALINO TUMELERO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Lourdes Theodoro Tumelero, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.247.649-68. COMPRA E VENDA: área: 9.705,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº--- 722 120 019 534. Público de 02.03.88, Lº10 fls.186, 2º Tab. local. Valor: Cz$ -.-. 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ -:-:-:- 1.600,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0304/88 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13579/88. Distribuição sob nº 345/88. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64. Eftlaz

R. 6 - 6.152 - 09.03.88 - Transmitente: VALDIR TUMELERO e sua mulher dona ADELINA TUMELERO, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº340.709.159-15. Adquirente: OLIVA MARIA TUMELERO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de bens com Juventino Tumelero, do lar, residente neste municipio, inscrita no CPF sob nº137.403.699-49 COMPRA E VENDA: área: 7.399,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534. Público de 03.03.88, Lº10 fls.187, 2º Tab. local. Valor: Cz$ 80.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ 1.600,00, conforme guia sob, nº GR-4-ITBI-0303/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual sob nº285/88. Municipal sob nº13581/88. Distribuição sob nº344/88. Ref. Mat. 6.152 retro. Dou fé. C. Cz$ 1.346,64. Eftlaz

R.7 - 6.152 - 27-07.94. - Emitente: Valdir Tumelero e sua esposa D. Adelina Tumelero, e como avalista o Sr. Juventino Tumelero. Financiador: Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça. Valor: R$9.930,00, para construção de um aviario. Vencíveis em 15.08.99, - pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sb nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco, 19.07.94. Ref. Mat.6152- retro. Dou fé. C. R$6,76. Rtificadora.

Av.8 -6152 - 17.07.96 - Conforme memorando do Banco do Estado do Paraná S.A., agencia nesta praça, dirigido a este Ofício, autorizando o cancelamento do registro sob nº14.812 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. Valdir Tumelero, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.7-6.152 acima. Dou fe. Eftlaz

SEGUE

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

R. 9 - 6.152 - 17.07.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - Emitente: VALDIR TUMELERO e sua esposa ADELINA TUMELERO e como avalista o sr. Juventino Tumelero. Financiador. Banco do Estado do Paraná S.A., Ag., desta praça. Valor: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. Vencivels em 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.579 do livro nº3-V, deste Oficio. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.mat. 6.152 retro. Dou fé.

AV.10/6.152- **Prot.nº94.813**- 08/05/98 - Conforme Carta de Autorização do Banco do Estado do Paraná S.A.,Ag.,desta praça,datada de hoje a qual autoriza que o sr.VALDIR TUMELERO,anexa ao imóvel de sua propriedade constante da presente matricula a área de **5.147,34m2**, da matricula sob nº4.362, visto que a área de 125.815,00m2,esta onerado junto ao mesmo Banco, pela CRPH, devidamente registrada sob nº R. 9-6.152 acima, devendo referido ônus hipotecario permanecer gravado em favor do Credor. Dou fé.

AV.11/6.152-**Prot.nº94.814**- 08/05/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Valdir Tumelero, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **125.815,00m2**, constante da matricula sob nº6.152 retro, de propriedade do sr.**VALDOMIRO TUMLERO**, inclusive parte do Imóvel José Oldoni com a área de **5.147,34m2**, constante da matricula sob nºR.30-4.362 do livro nº02, deste oficio, também de propriedade do sr.**VALDIR TUMELERO**, totalizando a área de 130.962,37m2, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área total de **130.962,37m2**,passará a denominar-se ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, dentro dos seseguintes limites e confrontações: NORTE: Por 4 linhas secas medindo 169,17m,217,14m,46,92m e 48,58m,com rumos de 69°43'32"SO,65°36'03"SO 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote nº56; SUL: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m,13,00m,115,51m,45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55;LESTE: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; OESTE:Por quatro linhas secas medindo 190,22m,19,69m,34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°25'34"SO,confrontando com o lote 22;cujo imóvel será matriculado sob **nº29.405**, do livro nº02, deste Oficio.Dou fé.

R.12/6.152-**Prot.nº118.050**- 17/08/2004- **TRANSMITENTE: ESPOLIO DE JUVENTINO TUMELERO, CPF nº137.403.699-49**,processado no Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca. **ADQUIRENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADJUDICAÇÃO: ÁREA: 7.399,00m2.** Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 534, exercicio quitado. Formal de Partilha, extraido dos autos sob nº29/02, em 26.02.02, pelo Sr.Airton José Vendruscolo, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Luciane Virmond Cesar, MM Juiza de direito desta comarca. **VALOR:** R$ 30.000,00. Obrigam-se as partes pelas demais condições do Formal de Partilha. Ref. R.6-6.152, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

R-13/6.152- **Prot. nº137.510**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO, C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada, na localidade de Passo da Ilha, neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILSON TUMELERO, C.I. nº 7.333.507-8-PR, CPF nº028.713.589-66**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado, na Rua Teixeira Soares, nº410, apto. 021, na cidade de União da Vitoria-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 4.590,48m²**. Público de **22.04.08**, Lº235, fls.018/019, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 7.500,00.** Que por exigecia do fisco, foi atribuido o valor de R$ 40.574,45. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 811,48, conforme guia GR-4-ITBI nº419/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº1738/08, Estadual nº4020632-68/08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

partes dispnesam a transcrição da certidão negativa Federal,de acòrdo com o provimento nº60/05. item 16.2.8. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.08. Funrejus no valor de R$ 15.00. conforme guia emitida pelo Tab. A vendedora. declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória. para a Previdência social. como pessoa fisica. na qualidade de empregadora. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura: Ref. **R.12-6.152**. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453.8[illegible] E.S.Ribeiro.

R-14/6.152- **Prot. nº137.511**- 12/05/2009- **TRANSMITENTE: OLIVA MARIA TUMELERO. C.I. nº 6.462.200-5-PR, CPF nº914.072.149-34**. brasileira. viuva. agricultora. residente e domiciliada. na localidade de Passo da Ilha. neste municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: GILMAR TUMELERO, C.I. nº 5.358.824-7-PR, CPF nº914.074.009-91**. brasileiro. casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77. com **MAIRA PAGNONCELLI TUMELERO, C.I. nº4.930.229-9-PR, CPF nº028.320.869-42**. arquiteto. residente e domiciliado na Rua Bruno Ceni. nº70. Parque do Som. nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.808,52m².** Público de **22.04.08,** Lº235. fls.020/021. 2º Tab. local. **VALOR: R$ 26.510,00.** Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 630.20. conforme guia GR-4-ITBI nº419/09. da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº11672/09. Estadual nº40260632-68/ 08. A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da ceritão negativa Federal. de acordo com o provimento nº60/05. item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 18.04.09. Funrejus no valor de R$ 53.02. conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores. declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios. para a Previdência social. como pessoas fisicas. na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **R.12-6.152**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453.81 E.S.Ribeiro.

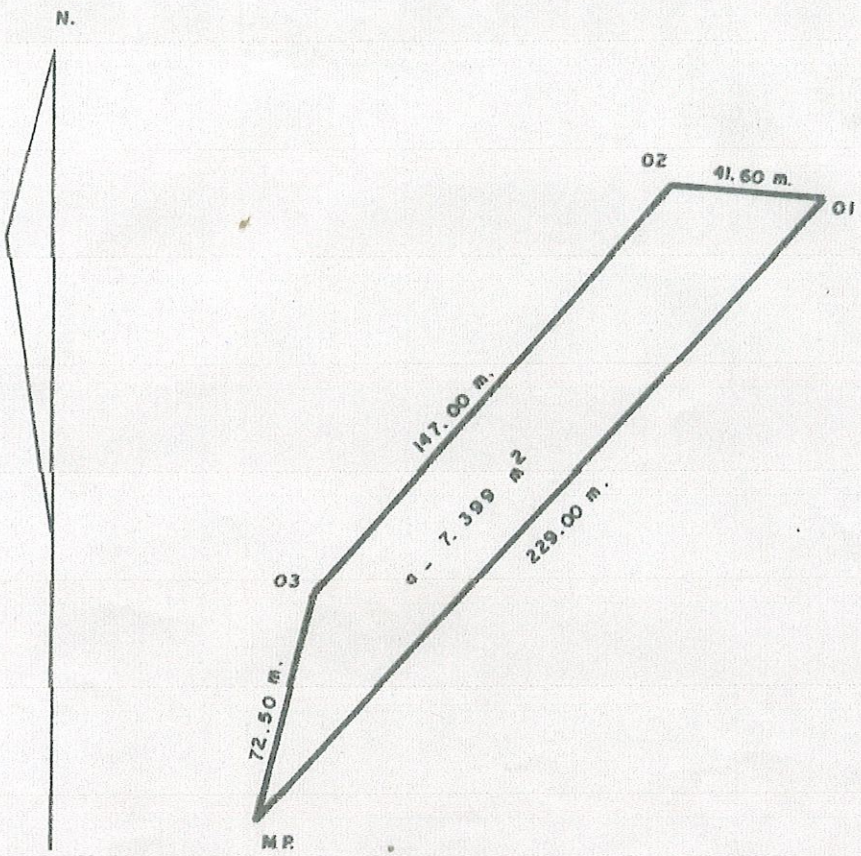
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 6152
Pato Branco, 12 de 01 de 2009
OFICIAL

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO

OFICIAL

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440



Angelo José Fin
CREA - RS - N. 60.648

FIMBEL TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: JUVENTINO TUMELERO
IMÓVEL: NUCLEO BOM RETIRO
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
RESP. TÉCNICO: ANGELO J. FIM
TÉC. AGRÍCOLA - CREA 60648 TD 7ª R.
DESENHO: 20 / OR /87 (angelo)
ESC.: 1:200
AREA TOTAL: 7.399 m²
COMARCA: PATO BRANCO

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

FINBEL TOPOGRAFIA LTDA.

CGC 79558961/0001-76

Avenida Tupi, 2214 — 1º Andar — Fone (0462) 24-1969

85500 — PATO BRANCO — PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : JUVENTINO TUMELLERO

IMOVEL : NUCLEO BOM RETIRO

ÁREA : 7.399 m2

MUNICIPIO : PATO BRANCO

ESTADO : PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Confronta-se por linha seca medindo 147.00 metros com o Sr. Natalino Tumellero.

SUL : Confronta-se por linha seca medindo 229.00 metros com o Sr. Mario Tumellero.

LESTE : Confronta-se por linha seca medindo 41.60 metros com o Sr. Antonio Tumellero.

OESTE : Confronta-se por linha seca medindo 72.50 metros com o Sr. Valdir Tumellero.

Angelo José Zin
CREA - RS - N. 60.648

Município de Pato Branco
Fls. 05
Serviço

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Assunto: Desmembramento de lotes.

Local: Rua Bruno Ceni. Lote 01 e 02, parte rural do núcleo bom retiro, chácara 56, bairro Parque do Som, Pato Branco - PR

Proprietário(s): Gilmar Tumelero e Gilson Tumelero

Autora do projeto: Gilmar Tumelero (Arquiteto e Urbanista – CAU A38011-3)

SITUAÇÃO INICIAL:

Imóvel, lote rural parcial de numero 56 do Núcleo Bom Retiro / ÁREA 7.399,00, sito à Rua Bruno Ceni, bairro parque do som, em Pato Branco – PR.

O presente terreno possui parte da área dentro do perímetro urbano (A=4.636,37m2) e parte na área rural (A=2.762,63 m2), partes divididas pela delimitação do perímetro urbano do município de Pato Branco.

DO DESMEMBAMENTO:

Desmembramento do lote 01, com área de A=2.808,52 m2, situado na Rua Bruno Ceni – 70, Bairro Parque do Som, com acesso na servidão particular. Neste terreno possui uma edificação residencial datada de 1978, conforme projeto de desmembramento, lote urbano.

Desmembramento do lote 02, com área de A=1.827,85 m2, situado na Rua Bruno Ceni – 70, Bairro Parque do Som, com acesso na servidão particular, conforme projeto de desmembramento, lote urbano.

Referente ao desmembramento dos lotes 01 e 02, cujo somatório é A=4.636,37 m2, dentro do perímetro urbano, ficando uma área remanescente de A=2.762,63, como área rural.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

Proprietários:

Gilmar Tumelero

CPF: 914.074.009-91

Gilson Tumelero

CPF: 028.713.589-66

Arquiteta e Urbanista:

Gilmar Tumelero

CAU: A38011-3

Município de Pato Branco
Fls. 06
Serv.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

Gilmar TUMELERO
ARQUITETURA

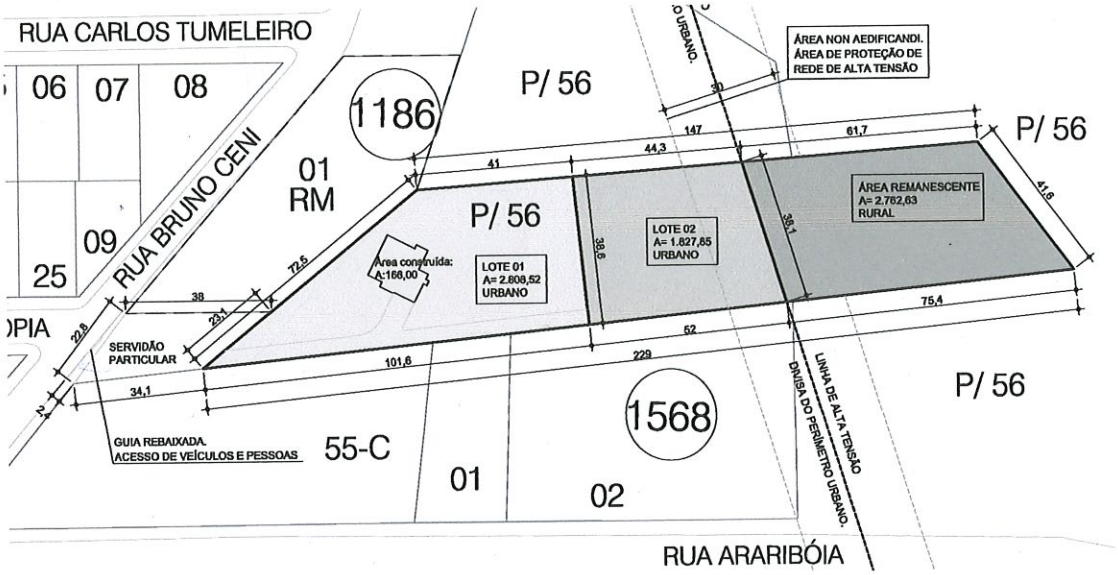
À Secretaria de Engenharia e Obras
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

Em nome de:

Gilmar Tumelero	CPF: 914.074.009-91
Gilson Tumelero	CPF: 028.713.589-66

DO IMOVEL MAIOR - - -

Venho através desta, requisitar o desmembramento dos lotes 01 e 02 da CH 56, localizados na Rua Bruno Ceni - 70, em Pato Branco – PR.



Referente a:
Lote 01 e 02 e remanescente
Chácara P/56
Área total= 7.399,00 m2

Para fins de:
Projeto arquitetônico e construção de residência unifamiliar.

Atenciosamente

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.

Município de Pato Branco
Fls. 01
Serviço

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

PREFEITURA DE PATO BRANCO

CHECKLIST DESMEMBRAMENTO - REMEMBRAMENTO - RETIFICAÇÃO DE ÁREAS - CONDOMÍNIOS DE LOTES

Secretaria de Planejamento Urbano

BASEADO NA LEI: LC 46/2011

Protocolo N° 40 4623 Data do Processo 02/07/2019

Proprietário(s): ☐ Órgão Público ☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

OLIVA MARIA TUMELERO / GILSON TUMELERO / GILMAR TUMELERO

MARIA INES NARCELLI TUMELERO

Quadra: IMOVEL VALDIR TUMELERO

Lote:

Área do lote:

APROVAÇÃO DO PROJETO:

☐ Requerimento para Elaboração de Projeto de **Desmembramento, unificação, retificação e Condomínios de Lotes,** assinado por profissional habilitado para desenvolver projetos e proprietário do imóvel; O requerimento para expedição de análise e aprovação deve ser protocolado junto ao Poder Executivo Municipal, na forma de processo público de Desmembramento, unificação, retificação e Condomínios de Lotes .

VERIFICAR

O parcelamento do solo na área urbana poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, e das legislações estadual e federal, pertinentes.

☐ Considera-se **loteamento** a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

☐ Considera-se **remembramento** o processo administrativo atribuído a realizar a união de duas ou mais glebas/ lotes, contíguos para formação de um único.

☐ Considera-se **Condomínios de Lotes** a divisão de um lote urbano, resultando em unidades autônomas na forma de lotes destinados à edificação, aos quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos, internamente ao perímetro do condomínio.

☑ Considera-se **desmembramento** a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes.

☐ Considera-se **retificação** de área o procedimento destinado a corrigir dados que se mostrem omissos, imprecisos ou não expuserem a realidade de glebas ou lotes.

☐ Reserva Municipal aceita pelo Executivo Municipal: Doação ao município uma área nunca inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total da própria gleba (vias de circulação e áreas destinadas especificamente para o uso institucional), sendo 15% (quinze por cento) da área total de lotes de uso institucional.

☐ Isenta de doação, área inferior a 3.000m² (artigo 39)

COMPROVAR A DOAÇÃO OU FAZER DOAÇÃO

A Municipalidade poderá exigir, a qualquer tempo, para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento, a implantação de equipamentos adicionais.

O parcelamento do solo na área rural somente será aprovado, quando de acordo com o estabelecido na legislação estadual e federal, vigentes.

O Executivo poderá não aprovar projetos de loteamentos e arruamentos, ainda que, seja apenas para impedir o excessivo número de lotes, e o consequente aumento de investimentos em obras de infraestrutura e custeio de serviços. Poderá, também, limitar a área a ser loteada ou subdividida.

Conservação do relevo natural e das características geológicas do terreno (não poderão ser loteadas as encostas que formem declividade superior a 30% (trinta por cento) com o plano horizontal); Para determinação das áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento) será considerada a base cartográfica do Poder Executivo Municipal, dos anos de 1996 e 1997, e não serão aceitos levantamentos efetuados após a execução de terraplenagem, que descaracterize a declividade natural do terreno.

Não será permitido o fracionamento do solo na forma de Condomínio de Lotes quando: I – localizados em zona de uso incompatível; II - estiver localizado na Macrozona de Adensamento Prioritário; III – não permitir seguimento de via pública com continuidade da malha viária existente e projetada, exceto para vias locais de tráfego inexpressivo, que não dão acesso à vias coletoras, arteriais ou estruturais;

MATRÍCULA DO IMÓVEL deverá ser atualizada, no máximo 30 dias da data de análise, podendo ser solicitada atualizada para a etapa final de aprovação do projeto.

N° da Matrícula: 6.152

☑ 1° Ofício;

☐ 2° Ofício;

☐ Constam benfeitorias: Área averbada:

☐ Não constam benfeitorias

Observações:

Município de Pato Branco Fls. 03

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

☐ matrícula atualizada e original da gleba, expedida pelo Cartório de registro de imóveis, Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula não tenha mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação para a Aprovação do **Projeto Urbanístico de desmembramento, unificação**, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas nulas e insubsistentes tanto as Diretrizes expedidas anteriormente, quanto às aprovações consequentes. Os limites, confrontações e área da gleba, constantes na matrícula do lote devem ser exatamente aqueles que estão materializados na propriedade, sendo que, se houver discrepância entre a matrícula e a situação real, estas deverão ser corrigidas, com a retificação da matrícula, antes do trâmite de Aprovação do Projeto de Desmembramento e unificação. **(máximo 30 dias);**

☐ matrícula atualizada e original da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula não tenha mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação para a Aprovação do **Projeto urbanístico de retificação de glebas ou lotes**, apresentar matrícula do imóvel a ser retificado e de **todos os confrontantes**; **(máximo 30 dias);**

BANCO CREDOR, Necessário trazer anuência do banco credor, caso conste alguma pendência na matrícula.

☐ Hipoteca;
☐ Caução;
☐ Penhora;
☐ Alienação Fiduciária;
☐ Outros;
☐ Imóvel não consta pendências.

ANUÊNCIAS:

☐ Anuência da COPEL: junto às linhas de transmissão de alta tensão por torres é obrigatória a existência de faixas reservadas, não loteadas e não arruadas, em conformidade com as normas das concessionárias, proprietárias das respectivas linhas

☐ Anuência da SANEPAR: Áreas de servidão de passagem de tubulação, registradas em matrícula de propriedade da concessionaria, cuja permissão e alterações administrativas devem ser consultadas.

☐ Anuência do DNIT/DER: Respeita faixas de domínio público e faixas não edificáveis nas margens da BR, PR ou Estradas Municipais conforme artigos 114 e 115.

☐ O IAP – Instituto Ambiental do Paraná deverá obter anuência da Municipalidade, para a determinação de Áreas de Reserva Legal na área urbana;

ZONEAMENTO (Anexo IV – LC 46/2011 – Atualização 2017)

	Zona	Lote	testada		Zona	Lote	testada		Zona	Lote	testada
☐	ZEX	10000 m²	50 m	☐	ZC2	200 m²	12 m	☐	ZR4	360 m²	12 m
☐	ZI2	2000 m²	25 m	☐	ZC3	360 m²	12 m	☐	ZI1	1000 m²	20 m
☐	ZHC	360 m²	12 m	☐	ZR1	360 m²	12 m	☐	ZIS	500 m²	20 m
☐	ZCC	360 m²	12 m	☐	ZR2	240 m²	12 m	☐	ZIT	3000 m²	50 m
☐	ZC1	360 m²	12 m	☐	ZR3	360 m²	12 m	☐	EE-SN	360 m²	12 m

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS, Necessário Anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Autorização do IAP – Instituto Ambiental do Paraná; Parâmetros urbanísticos são determinados pela Lei Complementar 46/2011.

Zona especial: _____

☐ Apresenta Anuência da Secretaria do Meio Ambiente;
☐ Apresenta Autorização do IAP;
☐ Locação das árvores existentes no lote;
☐ Não consta restrição ambiental no imóvel.

PROTEÇÃO DO AERÓDROMO, Necessário Aprovação da ANAC – Agência Nacional da Aviação Civil; Parâmetros urbanísticos são determinados pela Lei Complementar 46/2011.

☐ O Imóvel não está situado na Zona de Proteção do Aeródromo.

QUARTEIRÕES E LOTES:

As quadras com finalidade residencial terão um comprimento máximo de 280m (duzentos e oitenta metros) e largura máxima de 120m (cento e vinte metros).

☐ As quadras possuem seus cantos chanfrados por uma linha com no mínimo 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) ;

☐ Lotes atendem a área e testada mínima estabelecido para a Zona em que se situa o loteamento, podendo ter estas, áreas e testadas mínimas diferentes, se o desmembramento atingir mais de uma Zona;

☐ Lotes na esquina não possuem testada inferior a 16 (dezesseis) metros;

☐ Quadras existentes e últimos lotes _____

☐ Quadras e lotes novos _____

DOCUMENTOS o executivo Municipal poderá, a qualquer momento exigir informações adicionais quanto aos desenhos e documentação do projeto :

☐ Baixa do INCRA averbada na matrícula;
☐ CND - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do lote;
☐ Contrato Social e Ultima Alteração / Estatuto e Ata;
☐ Procuração (Quando necessário);
☐ ART, RRT ou TRT do Responsável pelo projeto (original, assinada e com comprovante de pagamento);
☐ Alvará de funcionamento do (a) profissional ou da empresa que está vinculado.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

MAPA SITUAÇÃO ATUAL/ DOCUMENTAL DO IMÓVEL (Lei 46/2011), com escala adequada, deve ser informada:

☐ Indicação do Norte;
☐ Indicação dos Confrontantes (lotes e quadras), com medidas de suas cotas nas linhas de divisa e alinhamento predial;
☐ Indicação das Vias Existentes;
☐ Cotando a largura total das vias existentes e das calçadas ;
☐ Delimitação do imóvel, com cotas e orientação magnética, conforme padrão de normatização;

Quando for solicitado:

☐ Assinatura do(s) proprietário(s);
☐ Assinatura do(s) profissionais;

Observações:

MAPA SITUAÇÃO DESMEMBRADA / REMEMBRADA / RETIFICADA (Lei 46/2011), com escala adequada, deve ser informada:

☐ Dimensões mínimas previstas para o zoneamento da área, inclusive sua testada;
☐ Nenhum dos Lotes resultantes do fracionamento devem ter profundidade maior que 04(quatro) vezes a sua testada;
☐ As linhas de divisa não interceptem áreas construídas;
☐ Indicação do Norte;
☐ Indicação dos Confrontantes (lotes e quadras), com medidas de suas cotas nas linhas de divisa e alinhamento predial;
☐ Indicação das Vias Existentes;
☐ Cotando a largura total das vias existentes e das calçadas ;

Quando for solicitado:

☐ Assinatura do(s) proprietário(s)/nome e nº CPF;
☐ Assinatura do(s) profissionais/nome e nº CREA/CAU;
☐ Assinatura dos Confrontantes em caso de Retificação de área)/nome e nº CPF;

Observações:
LOTIFICAR PARCELAMENTO

MAPA CADASTRAL (COM EDIFICAÇÕES) (Lei 46/2011), com escala adequada, deve ser informada:

☐ Indicação das projeções das construções existentes nos lotes que serão alterados, independente destas estarem oficializadas no município (cotando seus afastamentos e Recuo);
☐ Indicação dos Confrontantes (lotes e quadras), com medidas de suas cotas nas linhas de divisa e alinhamento predial;
☐ Indicação das Vias Existentes;
☐ Cotando a largura total das vias existentes e das calçadas ;
☐ Delimitação do imóvel, com cotas e orientação magnética, conforme padrão de normatização;

Quando for solicitado:

☐ Assinatura do(s) proprietário(s)/nome e nº CPF;
☐ Assinatura do(s) profissionais/nome e nº CREA/CAU;

Observações:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial descritivo dos lotes que terão suas dimensões alteradas; áreas de Reserva Municipal, limites e confrontações e área dos lotes e as restrições a que os mesmos estiverem sujeitos, principalmente quanto a áreas de preservação ou proteção ambiental ou faixas destinadas à servidão de passagem de tubulação e redes públicas e, quando houver, áreas de Reserva Legal de Preservação Permanente e remanescentes:

☐ Memorial deve ser compatível com mapa apresentado
☐ Descrição das áreas averbadas e áreas de cada proprietário;
☐ Numerar todas as páginas do memorial;

Quando for solicitado:

☐ Assinatura do(s) proprietário(s)/nome e nº CPF;
☐ Assinatura do(s) profissionais/nome e nº CREA/CAU;
☐ Assinatura dos Confrontantes em caso de Retificação de área)/nome e nº CPF;

Observações:

OBSERVAÇÕES GERAIS (Lei 46/2011),devem ser respeitados os seguintes itens:

☐ Os desmembramentos, unificação e retificação de glebas ou lotes **deverão indicar as áreas de Preservação Permanente, nascentes e cursos de água e áreas destinadas à extensão e faixas projetadas do sistema viário**; e a uma distância mínima de 60m (sessenta metros), partindo das divisas do imóvel.

☐ Considerando as áreas construídas, se mantenham nos lotes resultantes da subdivisão, os parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo, estabelecidos para a zona em que se situam;

☐ O desmembramento ou unificação de glebas na área urbana, mesmo que para fins de partilha ou transferência de propriedade, devem ser submetidos à aprovação da municipalidade, não sendo permitido desmembramento que resulte em glebas com área menor de 3.000m² (três mil metros quadrados);

☐ O Município poderá exigir a doação e averbação de Reserva Municipal, para aprovação dos processos de desmembramento;

☐ A identificação das áreas de Reserva Legal, de proteção e preservação ambiental e as compreendidas na Zona de Interesse Paisagístico Ambiental, quando houver;

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

ATENÇÃO :

- Para Aprovação final do projeto é necessário 05 (cinco) jogos de projeto:

Dois jogos autenticados com: Situação atual e ou documental; Situação retificada, remembrada e ou desmembrada; Memorial.	Três jogos simples com: Situação atual e ou documental; Situação retificada, remembrada e ou desmembrada; Memorial.

- Verificar data de **validade e originalidade** dos documentos antes de entregar para a etapa final de aprovação do projeto.

Observações gerais:

12.0f. VERIFICAR ITENS DE DOAÇÃO, VERIFICAR PARCELAMENTO, DAÇÃO DOCUMENTAÇÃO CONFORME CHECKLIST.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES

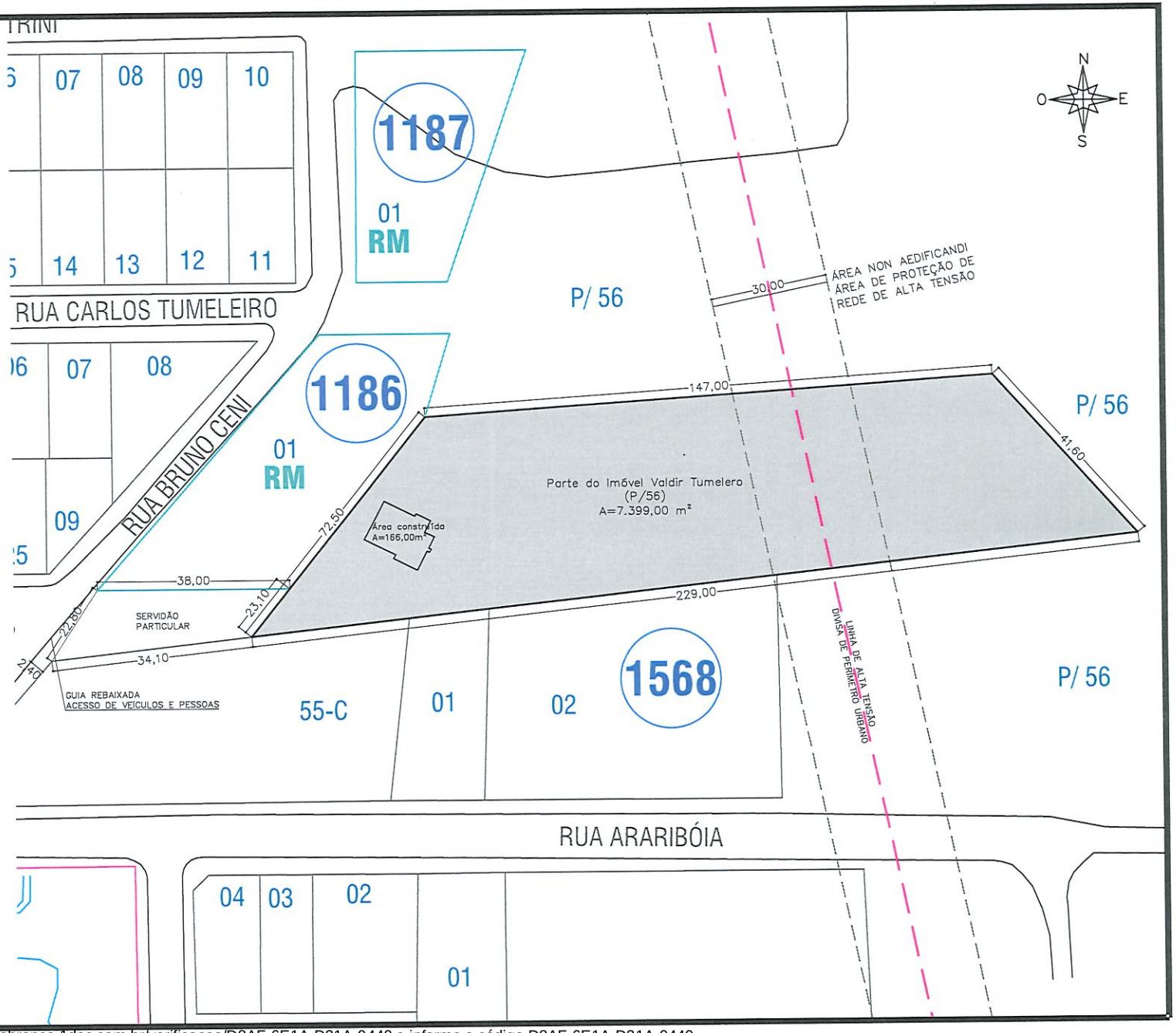
Analisado em: 12/0f/19 Eduardo m.
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___
Analisado em: ___/___/___

É OBRIGATÓRIO A DEVOLUTIVA DESTE DOCUMENTO - PROIBIDO RASURAR ESTE CHECKLIST.

Eduardo Bruno Machiner
Arquiteto e Urbanista - CAU: A138893-2
Chefe S. Análise De Projetos
subdivisao@patobranco.pr.gov.br
Secretaria de Planejamento Urbano
Rua Arariboia, N° 94, Centro – Fone: (46) 3225-5334 – Pato Branco / PR

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano



CARIMBOS E MAPAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA:
PARTE DO IMÓVEL VALDIR TUMELERO (DESMEMBRADO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 56)

ESPECIFICAÇÃO:

AUTOR DO PROJETO

PROPRIETÁRIO

ÁREA INDICADA

ESCALA 1:1500

DATA 08/08/2022

VERSÃO R00

DESENHO PAULO PRESTES

ENDEREÇO DA OBRA PARQUE DO SOM

PRANCHA U 01/01

F-101 - PAULO.Desmembramento - Imóvel Valdir Tumelero\Desmembramento - Imóvel Valdir Tumelero.dwg

IMPRESSO EM 08/08/2022 planejamentourbano@patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 29405/1

MATRÍCULA Nº 29.405

RUBRICA

08 de Maio de 1998. Elice Soares Ribas.

IMOVEL RURAL– ***"IMÓVEL VALDIR TUMELERO I"***, desmembrado de partes dos Imóveis Valdir Tumelero e José Oldoni, encravados nas partes dos lotes rurais sob nºs.56 e 55 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de ***130.962,37m2 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E TRINTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS)***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por 4 linhas secas medindo 169,17m, 217,14m, 46,92m e 48,58m, com rumos de 69°43'32"SO, 65°36'03"SO, 14°32'10"SE e 63°27'21"SO, confrontando com parte do lote 56; **SUL**: Por sete linhas secas medindo 156,45m, 72,00m, 13,00m, 115,51m, 45,62m, 44,60m e 72,66m, com rumos de 67°45'20"NE, 83°52'27"NE, 84°15'10"NE, 73°05'07"NE, 9°45'55"NE, 63°43'44"NE e 30°34'25"NE, confrontando com o lote 55; **LESTE**: Por duas linhas secas medindo 143,00m e 121,76m com rumo de 3°33'47"NO e 28°04'53"NO, confrontando com parte do lote 56; **OESTE**: Por quatro linhas secas medindo 190,22m, 19,69m, 34,72m e 37,34m com rumos de 18°22'22"SE, 45°17'03"SO, 21°43'07"SO e 5°15'34" SO confrontando com o lote 33. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº06/97**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob **nº722 120 019 534**. Ref. Mat. 6.152 e AV.11-6.152 e R.21 e AV. 31-4.362, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **VALDIR TUMELERO, C.I. nº647.517-5-PR., CPF nº340.709.159-15**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ADELINA TUMELERO, C.I. nº3.836.823-0-PR., CPF nº717.925.119-49**, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R.1/29.405–**CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA**. **EMITENTE**: VALDIR TUMELERO e sua esposa dona ADELINA TUMELERO, e como avalista o sr.Juventino Tumelero. **FINANCIADOR**: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., Ag., desta praça. **VALOR DO CREDITO**: R$ 13.070,77, para renegociação de dividas. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 31.10.2002,pagaveis nesta praça. **1ªHIPOTECA**. Registrado sob nº15.579, do livro nº3-v, deste Oficio. Emissão: Pato Branco-Pr. Registro feito em 17.07.96, na matricula sob nºR.9-6.152 do livro nº02, deste Oficio. Que fica hipotecado somente a área de 125.815,00m2.Ref.Mat.29.405 acima.Dou fé.

AV.2/29.405–**Prot.nº95.339**– 13/07/98– Conforme Oficio nº417/98, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA, datada de 15.06.98, devidamente assinada pelo sr. Marlon Schuhli Vianna, Chefe da Seção de Fiscalização INCRA/PR., o qual autoriza, o cancelamento do Cadastro do INCRA, com a área de 130.962,37m2, a qual passou a ser quadro urbano da cidade de Pato Branco, através da lei Municipal sob nº1.651/97.Ref.mat.29.405 acima.Dou fé.

AV.3/29.405–**Prot.nº95.476**–27/07/98–Conforme Memorando do **Banco do Estado do Paraná S.A.,** agencia desta praça datado de 24.07.98,dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob **nº 15.579** do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente **Sr.VALDIR TUMELERO**, saldou a divida dele resultante. Ref. **R.1-29.405** acima. Dou fé.

R.4/29.405– **Prot.nº95.477**– 17/08/98 – **LOTEAMENTO**: Conforme Memorial de Loteamento, datado de 06.02.97, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 07.04.98,referente ao "IMÓ-

SEGUE

MATRÍCULA Nº 29.405

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: **08.457-4** e o código de verificação do documento: **88U75F**
Consulta disponível por 30 dias

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

VEL VALDIR TUMELERO I",desmembrado de partes dos Imóveis Valdir Tumelero e José Oldoni, encravadados nas partes dos lotes rurais sob n°s.56 e 55 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **130.962,37m2**, sendo que a mesma foi subdividida em quadras e lotes, dando origem de ***"LOTEAMENTO TUMELERO"***,que de acordo com as plantas aprovada pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, ficou assim dividido: 16(dezesseis) quadras, designadas pelos **n°s.1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179,1180, 1181, 1182,1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188 e 1189** e estas subdivididas em 91 lotes, os quais perfazem a área de **64.756,56m2**, 06 reservas municipais, com a área de **17.698,53m2**; a área de **35.535,03m2**,foram destinadas as ruas do Loteamento e a área de **12.972,25m2**, será área de "Reserva para a estrada de Contorno Leste". Que o referido Loteamento destina-se a uma Zona Residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr. Contará com os serviços de infra-estruturas, tais como galerias de água pluviais,rede de água potavel, rede de energia eletrica, pavimentação, meio fio etc.x-x-x-x-

QUADRA N°1174:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.071 - área 483,46m2 - R.M.

QUADRA N°1175:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.072 - área 815,36m2
02- Mat. 30.073 - área 851,70m2

QUADRA N°1176:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.074 - área 550,68m2
02- Mat. 30.075 - área 550,68m2
03- Mat. 30.076 - área 550,68m2
04- Mat. 30.077 - área 551,85m2

QUADRA N°1177:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.078 - área 585,00m2
02- Mat. 30.079 - área 585,00m2
03- Mat. 30.080 - área 575,45m2

QUADRA N°1178:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.081 - área 430,22m2
02- Mat. 30.082 - área 470,78m2
03- Mat. 30.083 - área 620,93m2
04- Mat. 30.084 - área 450,00m2
05- Mat. 30.085 - área 450,00m2
06- Mat. 30.086 - área 585,00m2
07- Mat. 30.087 - área 504,08m2
08- Mat. 30.088 - área 1.000,00m2
09- Mat. 30.089 - área 501,41m2
10- Mat. 30.090 - área 533,59m2

QUADRA N°1179:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.091 - área 543,60m2
02- Mat. 30.092 - área 450,00m2
03- Mat. 30.093 - área 450,00m2
04- Mat. 30.094 - área 450,00m2
05- Mat. 30.095 - área 1.000,00m2
06- Mat. 30.096 - área 1.000,00m2
07- Mat. 30.097 - área 1.000,00m2
08- Mat. 30.098 - área 886,00m2
09- Mat. 30.099 - área 398,45m2
10- Mat. 30.100 - área 562,13m2
11- Mat. 30.101 - área 732,68m2

QUADRA N°1180:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.102 - área 4.899,12m2
02- Mat. 30.103 - área 620,00m2
03- Mat. 30.104 - área 620,00m2
04- Mat. 30.105 - área 620,00m2
05- Mat. 30.106 - área 620,00m2
06- Mat. 30.107 - área 620,00m2
07- Mat. 30.108 - área 620,00m2

QUADRA N°1181:
LOTES N°S.: 01- Mat. 30.109 - área 1.226,82m2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: **08.457-4**
e o código de verificação do documento: **88U75F**
Consulta disponível por 30 dias

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

02– Mat. 30.110 – área 1.215,14m2
03– Mat. 30.111 – área 1.215,14m2
04– Mat. 30.112 – área 1.215,14m2
05– Mat. 30.113 – área 1.215,14m2
06– Mat. 30.114 – área 1.215,14m2

QUADRA N°1182:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.115 – área 1.067,00m2
02– Mat. 30.116 – área 1.066,50m2
03– Mat. 30.117 – área 1.066,50m2
04– Mat. 30.118 – área 425,60m2
05– Mat. 30.119 – área 431,10m2
06– Mat. 30.120 – área 7.566,60m2 R.M.
07– Mat. 30.121 – área 431,10m2
08– Mat. 30.122 – área 425,60m2

QUADRA N°1183:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.123 – área 1.000,00m2
02– Mat. 30.124 – área 480,00m2
03– Mat. 30.125 – área 480,00m2
04– Mat. 30.126 – área 480,00m2
05– Mat. 30.127 – área 480,00m2
06– Mat. 30.128 – área 480,00m2
07– Mat. 30.129 – área 480,00m2
08– Mat. 30.130 – área 480,00m2
09– Mat. 30.131 – área 480,00m2
10– Mat. 30.132 – área 510,00m2
11– Mat. 30.133 – área 510,00m2
12– Mat. 30.134 – área 480,00m2
13– Mat. 30.135 – área 480,00m2
14– Mat. 30.136 – área 480,00m2
15– Mat. 30.137 – área 480,00m2
16– Mat. 30.138 – área 480,00m2
17– Mat. 30.139 – área 480,00m2
18– Mat. 30.140 – área 480,00m2
19– Mat. 30.141 – área 480,00m2
20– Mat. 30.142 – área 1.000,00m2
21– Mat. 30.143 – área 1.000,00m2

QUADRA N°1184:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.144 – área 1.000,00m2
02– Mat. 30.145 – área 480,00m2
03– Mat. 30.146 – área 480,00m2
04– Mat. 30.147 – área 480,00m2
05– Mat. 30.148 – área 480,00m2
06– Mat. 30.149 – área 480,00m2
07– Mat. 30.150 – área 480,00m2
08– Mat. 30.151 – área 810,19m2
09– Mat. 30.152 – área 824,84m2
10– Mat. 30.153 – área 480,00m2
11– Mat. 30.154 – área 480,00m2
12– Mat. 30.155 – área 480,00m2
13– Mat. 30.156 – área 480,00m2
14– Mat. 30.157 – área 1.000,00m2
15– Mat. 30.158 – área 1.000,00m2

QUADRA N°1185:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.159 – área 1.025,00m2
02– Mat. 30.160 – área 1.090,02m2
03– Mat. 30.161 – área 648,38m2
04– Mat. 30.162 – área 649,67m2
05– Mat. 30.163 – área 738,15m2

QUADRA N°1186:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.164 – área 2.472,00m2 R.M.

QUADRA N°1187:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.165 – área 2.105,94m2 R.M.

QUADRA N°1188:
LOTES N°S.: 01– Mat. 30.166 – área 3.136,02m2 R.M.

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: **08.457-4**
e o código de verificação do documento: **88U75F**
Consulta disponível por 30 dias

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

CONTINUAÇÃO

QUADRA Nº1189:
LOTES Nº S.: 01– Mat. 30.167 – área 2.024,51m2 R.M.
ÁREA RES. CONTORNO LESTE – Mat. 30.168 – 12.972,25m2
AREA DE RUAS: Mat. 30.169 – área 35.535,03m2.
Dou fé.

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 09 de agosto de 2022 - 13:48:31

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.VvqPn.k3hsI
TUvwJ.ej5Qv
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: **08.457-4**
e o código de verificação do documento: **88U75F**
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 09/08/2022

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

Pato Branco, 30 de Agosto de 2019

Carta ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano Sr. Emerson Carlos Michelin.

(Cancelamento de Protocolo)

Prezado Sr. Emerson Carlos Michelin,

Secretário do IPPUPB

Venho por meio desta solicitar o cancelamento do protocolo numero **404623**, data de 02/07/2019, referente a subdivisão de lotes, desmembramento de parte da chácara P56.

A mesma encontra-se como área rural, desta forma não cabe neste momento dar prosseguimento com o pedido.

Sem mais para o memento.

Atenciosamente:

Gilmar Tumelero

Arquiteto e Urbanista

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

Prontuário do Processo

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2019/07/404623
DATA DE PROTOCOLO....: 02/07/2019 - 15:05:46
órgão DE PROTOCOLO...: DIV. DE PROTOCOLO

ASSUNTO...: SEC PLANEJ. URB
SUBASSUNTO: SUBDIVISÃO DE LOTES
SITUAção..: ARQUIVADO

REQUERENTE PRINCIPAL.: 259790 - GILMAR TUMELERO

CPF/CNPJ..: 914.074.009-91

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.: 02/07/2019 - 15:05:53
DATA DE ENTREGA.....:
DATA DO ARQUIVAMENTO.:
ARQUIVO.....:
LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL.:

Endereão do Processo

LOGRADOURO.....: RUA DIVERSOS
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE/UF.....:

Histórico da Tramitação

OBSERVAÇÕES DO Trâmite

SEQ.	FOL	órgão/FUNCIONÁRIO	DT.ENVIO	DT.ENTRADA	DT.SAÍDA	DIAS	DOC	órgão/FUNC. RECEPTOR
0	0	DIV. DE PROTOCOLO/FERNANDA CONTE	02/07/2019	02/07/2019	02/07/2019	-2	REQ	DIV. DE PROTOCOLO/FERNANDA CONTE
1	0	IPPUPB - SEC. DE PLANEJ. URB./VIVIANE	02/07/2019	04/07/2019	04/07/2019	-8		IPPUPB - SEC. DE PLANEJ. URB./VIVIANE COMI
2	7	IPPUPB - SEC. DE PLANEJ. URB./EDUARDO Cancelado pelo profissonal	04/07/2019	12/07/2019	17/09/2019	1610		IPPUPB - SEC. DE PLANEJ. URB./EDUARDO BRUN
3	7	DIV.DE ARQUIVO MORTO/VALDIR CHIOQUETT	17/09/2019	08/12/2023		-131		DIV.DE ARQUIVO MORTO/VALTER SOARES

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440 e informe o código D8AF-6E1A-D21A-0440

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8AF-6E1A-D21A-0440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 22/04/2024 11:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D8AF-6E1A-D21A-0440